

CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução Nº 03/2017

Aprova a composição da comissão organizadora da VI Conferência Municipal de Assistência Social do município de Major Vieira.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Major Vieira, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Federal nº. 8.472/93 e Lei Municipal nº.2.347 de 25 de abril de 2017, conforme aprovado na Reunião Plenária de 17 de maio de 2017;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social – CMASS;

CONSIDERANDO nota técnica nº18/2017 da Confederação Nacional de Municípios-CNM, as Conferências Municipais devem ser realizadas entre 10 de abril a 31 de julho de 2017

CONSIDERANDO Resolução CNAS nº 23, de 15 de dezembro de 2016 estabelece normas gerais para realização das conferências de assistência social em âmbito nacional, estadual e do Distrito Federal.

CONSIDERANDO a portaria conjunta nº 2, de 12 de dezembro de 2016. Dispõe sobre a convocação ordinária da XI Conferência Nacional de Assistência Social e dá outras providências, cujo tema é **“Garantia de Direitos no Fortalecimento do SUAS”**.

CONSIDERANDO a Resolução CMASS Nº 02 de 17 maio de 2017 que dispõe sobre a realização da VI Conferência Municipal de Assistência Social de Major Vieira;



CONSIDERANDO a Reunião Plenária Ordinária de 17 de maio de 2017, a qual deliberou que a Comissão Específica de Organização da Conferência terá a atribuição de organizar a VI Conferência Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Comissão Específica de Organização da VI Conferência Municipal de Assistência Social com os seguintes membros:

- I – Gracieli Caetano da Silva
- II- Franciele Geraldo
- III- Jessica Felski Sokalski
- IV- Denise Hirt

Parágrafo 1º - A Comissão Organizadora da VI Conferência Municipal de Assistência Social contará com a colaboração da Secretaria de Assistência Social e CRAS – Centro de Referência de Assistência Social;

Parágrafo 2º - A Comissão Organizadora contará ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na operacionalização da VI Conferência Municipal de Assistência Social. Consideram-se colaboradores eventuais as instituições e organizações governamentais, da administração pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços na área da Assistência Social;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Art. 4º - Publique-se na forma da Lei.

Major Vieira, 17 de maio de 2017.

Hélio Schroeder

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social